




Prefeitura Municipal de Igarapava

ADMINISTRAÇÃO 2005 / 2008

LEI Nº 239-DE:21.12.2005

075
FLS.: _____


PREFEITO MUNICIPAL

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DESCONTOS E PARCELAMENTO DO IPTU PARA O EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. FRANCISCO TADEU MOLINA, Prefeito Municipal de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER , que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder desconto de até 10% (dez por cento percentuais), de maneira uniforme, ao contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, do I.P.T.U. no exercício de 2.006, até o dia 30 de abril de 2.006.

Parágrafo Primeiro: O parcelamento poderá ser feito em seis (06) parcelas mensais, iguais e consecutivas, nos meses de março/abril/maio/junho/julho e agosto/2006.

Parágrafo Segundo : A Unidade Fiscal do Município será corrigida, aplicando-se o IPC da Fipe, divulgado pelo órgão oficial nos jornais de circulação nacional.

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
aos 21 de dezembro de 2005



DR. FRANCISCO TADEU MOLINA
Prefeito Municipal

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.


JORGE ONAKA

Diretor do Depto Serviços Administrativos